



Memorando nº 025/2020-GAB/CMM

Moju Pará, 30 de outubro de 2020.

A Comissão de Licitação

Presada Senhora,

A Câmara Municipal de Moju, através do seu presidente, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honrarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para aquisição de veículo transporte pessoal, tipo automóvel, capacidade transportar 5 passageiros motos, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Moju.

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da aquisição. Segue em anexo cópia do Termo de Referencia.

Atenciosamente,


Junil Ramos Faro
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFÊRENCIA

1. INTRODUÇÃO AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, CAPACIDADE TRANSPORTAR 05 PASSAGEIROS E MOTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU;

2- APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição para atendimento aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Moju tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada para o atendimento de seus gabinetes, de maneira que os mesmos desempenhem suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A Câmara Municipal de Moju em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Pregão Eletrônico para sistema de registro de preço para eventual aquisição veículo e motos de transporte pessoal, tipo automóvel, capacidade transportar 05 passageiros, para atender as demandas da câmara municipal de Moju. O interesse desta administração pela formalização do Pregão Eletrônico considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, considerando agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. O fornecimento do veículo possibilitará aos servidores desta Casa que tenham condições de trabalho administrativo em geral, podendo assim desempenhar melhor o seu trabalho dentro de cada função a qual o servidor é designado. Os consumos previstos foram estimados com base no levantamento estimado nos fornecimentos que serão realizados durante o exercício financeiro de 2020, considerando as informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatório interno da CM

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 5.450/2005 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades



licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

“Art.1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

5. LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos almoxarifados da Câmara Municipal de Moju;

5.2. Prazo de entrega: Máximo de até 15 dias (Contados) a emissão da solicitação da Câmara, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Materiais deverão ser adequados e condizentes com a boa qualidade.

6. ESTIMA DE CONSUMO

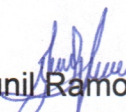
ITEM	OBJETO	QUAN T.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP (PICAPE) - 4x4 - DIESEL - CABINE DUPLA Especificação Mínima: VEÍCULO PICK UP, novo, 0 Km (zero quilômetro), Tração 4x4, Cabine Dupla, carroceria com 4 (quatro) portas laterais, sendo 02(duas) portas laterais dianteiras (motorista e passageiro) e 02(duas) portas laterais traseiras (dos lados do motorista e do passageiro, respectivamente), Direção Hidráulica, Motor Diesel, Número de Cilindros 4, Ar condicionado com garantia de fábrica, Capacidade para 05 (cinco) pessoas, Cor sólida branca ou preta. Ano/Modelo: 2020 ou 2020/2021, DADOS TECNICOS: - Motorização mínima 2.3 - Tração 4x4 - Potência líquida máxima não inferior a 150 cv - Torque líquido Máximo não inferior a 38,2 Kgfm - Velocidade máxima não inferior a 160 km/h - Transmissão Mecânica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré. Capota. ACESSORIOS: - Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e	01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

	Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN e Manual do Proprietário do Veículo	
02	Moto fabricação nacional, 160 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, Trail, capacidade do tanque de combustível 12	01
03	Moto fabricação nacional, 125 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, Trail, capacidade do tanque de combustível 5 litros, Motor: 4 tempos, Arrefecido a ar, Monocilíndrico, OHC	

Moju-PA, 30 de outubro de 2020


Junil Ramos Faro
Presidente da Câmara Municipal